

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 024/97

Autoriza a emissão de Alvará de Localização em caráter provisório, e confere isenção de imposto do ISSQN para o exercício de 1997 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURUÇU - ESTADO DO RIO
GRANDE DO SUL.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a expedir alvarás de localização para atividades empresariais, industriais e de autônomos.

Parágrafo Único: O Alvará será em caráter provisório com validade até 31 de dezembro de 1997.

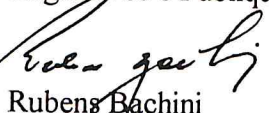
Art. 2º - Confere isenção para o pagamento do ISSQN (Imposto sobre serviço de qualquer natureza) para o exercício de 1997.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 1997.

Gabinete do Prefeito, 01 junho de 1997.


Edmar Scherdien
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Rubens Bachini
Secretário Municipal de Administração e Finanças